



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

EDITAL Nº 04/2022
CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA *CAMPUS* BREVES

A Comissão Eleitoral do IFPA - Campus Breves, constituída pela Portaria 069/2022 – IFPA - CAMPUS BREVES, de 12 de abril de 2022, vem a público convocar os Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes do Campus Breves para a escolha dos membros representantes das categorias ora elencadas que comporão o Conselho Diretor do Campus Breves, durante o biênio 2022-2024, conforme dispõe a Resolução Nº 190/2020-CONSUP (Estatuto do IFPA), abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e publicar, as normas seguintes:

1 DO CONSELHO DIRETOR

- 1.1 O Conselho Diretor (CONDIR) é o órgão consultivo máximo do Campus, com composição e atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral do IFPA (Resolução Nº 190/2020-CONSUP).
- 1.2 O Conselho Diretor, de acordo com o Art. 47 da Resolução Nº 190/2020-CONSUP é composto pelos seguintes membros:
 - 1.2.1 O Diretor-Geral do Campus, como presidente;
 - 1.2.2 O responsável pela unidade gestora de Ensino no Campus;
 - 1.2.3 O responsável pela unidade gestora da Pesquisa, Pós-graduação e Inovação no Campus;
 - 1.2.4 O responsável pela unidade gestora da Extensão no Campus;
 - 1.2.5 O responsável pela unidade gestora da Administração no Campus;
 - 1.2.6 O responsável pela unidade gestora de Recursos Humanos no Campus;
 - 1.2.7 O responsável pela unidade gestora de Planejamento, Avaliação e Desenvolvimento Institucional no Campus;
 - 1.2.8 04 (quatro) representantes docentes eleitos por seus pares, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, com mandato de dois anos;
 - 1.2.9 04 (quatro) representantes discentes eleitos por seus pares, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, sendo 02 (dois) do nível médio e 02 (dois) do nível superior, com mandato de dois anos;
 - 1.2.10 04 (quatro) representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, com mandato de dois anos;
 - 1.2.11 01 (um) representante dos egressos, eleito em assembleia convocada propriamente para este fim, para o mandato de dois anos;
 - 1.2.12 01 (um) representante dos pais, que não seja servidor ou aluno do IFPA regularmente matriculado, eleito em assembleia convocada propriamente para este fim;
 - 1.2.13 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, com mandato de dois anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

2 DO OBJETIVO

- 2.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de membros representantes Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes ao Conselho Diretor do IFPA Campus Breves para o período 2022/2024.
- 2.2 O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:
 - 2.2.1 04 (quatro) representantes dos docentes eleitos por seus pares;
 - 2.2.2 04 (quatro) representantes dos discentes eleitos por seus pares;
 - 2.2.3 04 (quatro) representantes dos técnico-administrativos eleitos por seus pares;

3 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1 Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) membros representantes das categorias dos Técnicos Administrativos, dos Docentes e dos discentes do Campus Breves, conforme Portaria 069/2022-IFPA-Campus Breves, de 12 de fevereiro de 2022, ANEXO V.
- 3.2 Compete à Comissão Eleitoral:
 - 3.2.1 Organizar todos os procedimentos para realização do processo eleitoral;
 - 3.2.2 Analisar e julgar os recursos interpostos;
 - 3.2.3 Encaminhar ao DIRETOR GERAL DO CAMPUS - BREVES as matérias em grau recursal;
 - 3.2.4 Responsabilizar-se pela publicidade de todos os candidatos no intuito de evitar a propaganda individualizada dos candidatos;
 - 3.2.5 Dar publicidade das agendas de reuniões e posteriormente das decisões da Comissão Eleitoral;
 - 3.2.6 Homologar o resultado da eleição.

4 DOS CANDIDATOS

- 4.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Ser servidor docente do quadro de pessoal permanente do IFPA-Campus Breves, em efetivo exercício;
 - 4.1.2 Ser servidor técnico administrativo ativo do quadro de pessoal permanente do IFPA-Campus Breves, em efetivo exercício;
 - 4.1.3 Ser discente, com no mínimo, 16 anos, com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA Campus Breves, com frequência regular nos termos do Regimento Didático Pedagógico da Instituição.
- 4.2 Não poderá inscrever-se como candidato:
 - 4.2.1 Servidor em licença sem vencimento;
 - 4.2.2 Servidor a disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

- 4.2.3 Servidor em afastamento para capacitação ou qualificação, sob regime presencial, superior a 03 (três) meses;
- 4.2.4 Servidor que esteja em exercício de Cargo de Direção (CD) e integra cumulativamente o Conselho Diretor (CONDIR), na data de inscrição ao pleito, para as representações das categorias estabelecidas neste Edital. Qualquer membro poderá solicitar afastamento para participar do processo eleitoral;
- 4.2.5 Servidor e discente designado para compor a comissão eleitoral;
- 4.2.6 Servidores que sejam representantes titulares das: Comissão Própria de Pessoal Docente (CPPD) e Comissão Interna de Supervisão (CIS). Tais representantes poderão solicitar o desligamento da representação para participar do pleito eleitoral, até a data da inscrição;
- 4.2.7 Servidores que estejam cumprindo sanções resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- 4.2.8 Discentes que estejam cumprindo suspensão disciplinar;
- 4.2.9 Servidores em colaboração no IFPA, contratados temporários e terceirizados;
- 4.2.10 Discente com menos de 16 anos de idade, na data da eleição ou que não tenha matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA, e não curse o último ano para integralização do curso em 2022;
- 4.2.11 Servidores e alunos estejam em exercício de mandato político.
- 4.2.12 O candidato que acumule as condições de Servidor e Discente somente poderá se candidatar na categoria representante Docente ou TAE.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas on-line, no período consignado no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste edital; através do envio por e-mail, de um documento único, em formato PDF, composto pela Ficha de Inscrição (ANEXO II), Termo de Compromisso (ANEXO III), cópia de documento de identificação civil com foto, válido em todo o território nacional, preferencialmente RG ou CNH, e documentos constantes nos itens 5.2 (Servidor) e 5.3 (Discente), para o endereço eletrônico eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br.
- 5.2 Servidores: documento comprobatório dos requisitos contidos subitens do item 4.1. e 4.2, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP;
- 5.3 Discente: documento comprobatório dos requisitos contidos no item 4.1.3, emitido pela Secretaria Acadêmica.
- 5.4 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

- 5.6 A divulgação do resultado preliminar e final da Homologação das Candidaturas serão publicadas no site do IFPA Campus Breves conforme data prevista no edital ANEXO I – CRONOGRAMA.

6 DOS ELEITORES

- 6.1 Para a eleição do Conselho Diretor são eleitores:
- 6.1.1 Todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPA Campus Breves, em efetivo exercício;
- 6.1.2 Todos os estudantes regularmente matriculados no IFPA Campus Breves, com exceção dos cursos FICs.
- 6.2 A Comissão Eleitoral do CONDIR será responsável por solicitar aos setores responsáveis a relação de eleitores aptos a votarem, de acordo com os critérios estipulados neste edital.
- 6.3 A Comissão Eleitoral publicará no site do IFPA Campus Breves, na página da eleição, e no prazo estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste edital, a lista de eleitores aptos a votar conforme os critérios estabelecidos neste edital.
- 6.3.1 Os eleitores que se julgarem aptos a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, mas que não estiverem citados na referida lista, poderão interpor recurso através do preenchimento do REQUERIMENTO PARA RECURSO-ANEXO IV, que deverá ser enviado para o e-mail da comissão eleitoral, no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.
- 6.3.2 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais dados desatualizados e com erros de preenchimento nos Sistemas Integrados do IFPA, cabendo aos eleitores manterem seus dados atualizados para o recebimento no e-mail do link de votação, conforme item 8.3.1 deste edital.

7 DA CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1 Os atos de campanha deverão respeitar o período estipulado para campanha eleitoral, conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA, deste Edital.
- 7.2 O material da campanha deverá utilizar, preferencialmente, meios digitais a fim de evitar desperdícios de materiais impressos.
- 7.3 Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha.
- 7.4 Se for necessário utilizar algum espaço (auditório; sala de reunião; etc.) do Campus, os candidatos deverão solicitar autorização aos setores responsáveis pelo ambiente.
- 7.5 O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições do CONDIR do IFPA.
- 7.6 Não serão permitidas propagandas que:
- a) Desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFPA;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

- b) Denigam a imagem do IFPA;
 - c) Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus;
 - d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFPA.
- 7.7 Qualquer dano ao patrimônio do IFPA, decorrente da exposição de material da campanha ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado à Direção-Geral pela Comissão Eleitoral, para os devidos encaminhamentos.
- 7.8 Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.
- 7.9 A comissão Eleitoral promoverá a fiscalização da campanha durante todo seu período.
- 7.10 Caberá à Comissão Eleitoral julgar os indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

8 DA VOTAÇÃO

- 8.1 O voto é facultativo.
- 8.2 As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas em cores diferentes para cada segmento.
- 8.3 O processo de escolha dar-se-á através de votação secreta e uninominal, da qual participarão os docentes e os técnicos administrativos que compõem o quadro de pessoal ativo permanente, além dos discentes regularmente matriculados neste Campus.
- 8.4 O processo de escolha dar-se-á através de votação secreta e uninominal, da qual participarão os docentes e os técnicos administrativos que compõem o quadro de pessoal ativo permanente, além dos discentes regularmente matriculados neste Campus.
- 8.5 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Eleitoral e afixados nos quadros de avisos e no site do Campus com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) do dia da eleição.
- 8.6 Não serão aceitos votos em trânsito
- 8.7 A mesa receptora de votos será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Suplente, membros da Comissão Eleitoral, preferencialmente de segmentos diferentes em cada turno (manhã e tarde) de cada dia de votação.
- 8.8 A coleta dos votos será realizada em 3 (três) urnas, sendo uma urna para cada segmento.
- 8.9 Observar-se-á na votação o seguinte:
- 8.9.1 Os eleitores deverão se identificar perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação oficial com foto válido em todo o território nacional;
- 8.9.2 O Presidente da mesa ou secretário identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial e, em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la e, por último, o orientará a dirigir-se à cabine de votação;
- 8.9.3 O voto é personalíssimo e não será exercido por correspondência ou procuração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

- 8.10 Encerrado o prazo de votação, o Presidente da mesa receptora de votos deverá:
 - 8.10.1 Inutilizar nas listas de assinaturas dos votantes os espaços não preenchidos pelos ausentes;
 - 8.10.2 Solicitar ao secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral;
 - 8.10.3 Juntamente com os demais membros e fiscais assinar a ata;
 - 8.10.4 O Presidente da Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos.

9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante o período de votação e apuração, cada candidato poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. Só poderão ser fiscais dos candidatos os servidores ativos e permanentes, pertencentes ao quadro de pessoal ou discentes regularmente matriculados do IFPA - Campus Breves.
- 9.2 Compete aos fiscais:
 - 9.2.1 Apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o crachá de identificação;
 - 9.2.2 Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar, solicitando providências;
 - 9.2.3 Atender às orientações do Presidente da mesa.
- 9.3 O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pela Comissão Eleitoral, a pedido do Presidente da mesa receptora e/ou apuradora de votos se:
 - 9.3.1 Interferir no trabalho da mesa;
 - 9.3.2 Tentar convencer eleitores em locais de votação;
 - 9.3.3 Usar de qualquer meio para obstruir o bom andamento dos trabalhos de votação;
- 9.4 A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.
Parágrafo único. O credenciamento dar-se-á pela indicação, através de formulário próprio de credenciamento de fiscal (ANEXO VII), e enviado à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br, conforme data constante no CRONOGRAMA deste Edital.
- 9.5 A lista dos fiscais credenciados será publicada no site do IFPA Campus Breves, serão publicadas no site do IFPA Campus Breves.

10 DA APURAÇÃO E RESULTADO

- 10.1 A apuração será realizada no IFPA - Campus Breves, logo após o encerramento dos votos conforme data constante no ANEXO I – CRONOGRAMA e coordenada pela Comissão Eleitoral, acompanhada pelos fiscais cadastrados de cada chapa.
- 10.2 O local da apuração será o mesmo da votação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

- 10.3 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.
- 10.4 As urnas só poderão ser abertas após terem sido verificadas, pela mesa apuradora, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.
- Parágrafo único.** Se os membros da Comissão Eleitoral entenderem que existe inconsistência e essa resulte de comprovada fraude, a Comissão Eleitoral decidirá pela anulação da urna.
- 10.5 As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral, para elucidação de possíveis recursos e os votos contidos nelas não serão computados até decisão final dos recursos.
- 10.6 Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.
- 10.7 Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos:
- 10.7.1 Contagem e recontagem das cédulas oficiais;
- 10.7.2 Comparação entre o número total de votantes indicado na ata e o número de votos na urna;
- 10.7.3 Antes de iniciar a contagem dos votos dos candidatos, dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.
- 10.8 Serão nulas as cédulas que:
- 10.8.1 Não corresponderem ao modelo oficial;
- 10.8.2 Contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o eleitor;
- 10.8.3 Contenham marcação de voto em mais opções que as indicadas;
- 10.8.4 Contenham a indicação do voto fora do quadrilátero próprio.
- 10.9 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo para cada segmento (Docente, TAE e Discente) o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos brancos e nulos.
- 10.10 A ata de apuração deverá ser assinada por todos os membros da mesa apuradora e fiscais presentes.
- 10.11 Concluído o mapa de totalização dos votos válidos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar e final no site <https://breves.ifpa.edu.br/> conforme data constante no ANEXO I – CRONOGRAMA.
- 10.12 Serão considerados eleitos membros do CONSELHO DIRETOR, de acordo com o respectivo segmento, os dois candidatos mais votados por seus pares.
- 10.13 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- 10.13.1 Para os servidores, na seguinte ordem:
- 10.13.1.1 Maior tempo de serviço no IFPA - Campus Breves;
- 10.13.1.2 Mais idoso.
- 10.13.2 Para os discentes:
- 10.13.2.1 Maior integralização do curso;
- 10.13.2.2 Mais idoso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá pedido de consideração ou impugnação contra o Resultado da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.
- 11.2 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, constante no ANEXO IV – RECURSO, deste edital.
- 11.2.1 Os pedidos de consideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br nos prazos estabelecidos no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste Edital.
- 11.3 A Comissão Eleitoral realizará a análise e julgamento dos recursos contra o Resultado da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação nos prazos estabelecidos no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste edital.
- 11.4 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site do IFPA, na página das Eleições, e no prazo estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste Edital.
- 11.5 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com as seguintes graduações:
 - 11.5.1 Advertência reservada, por escrito;
 - 11.5.2 Advertência pública;
 - 11.5.3 Perda de espaço de campanha;
 - 11.5.4 Cassação da inscrição.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A homologação dos eleitos será publicada de acordo com a data especificada no Anexo I.
- 12.2 Homologados os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do IFPA - Campus Breves para providências quanta a emissão de portaria e respectivo Termo de Posse dos membros do Conselho Diretor.

13 DA POSSE

- 13.1 Os candidatos eleitos serão empossados pela Direção-Geral do IFPA-Campus Breves em solenidade específica para esse fim, com local e horário a serem definidos pela Direção-Geral.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido com a cassação de sua inscrição, a juízo da Comissão Eleitoral do Conselho Diretor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

- 14.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão disponibilizadas no site oficial do IFPA-Campus Breves.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros.
- 14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do IFPA-Campus Breves.

Breves, 06 de maio de 2022.

Diretor Geral
IFPA Campus Breves



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

EDITAL Nº 04/2022

Comissão Eleitoral – Conselho Diretor IFPA *Campus Breves*
Portaria nº 069/2022/GAB/CAMPUS BREVES, DE 12 DE ABRIL DE 2022

COMISSÃO ELEITORAL	REPRESENTANTE	SIAPE/MATRÍCULA
Felipe André Bastos Seabra	TAE	1150262
Benadilson Borges Cardoso	TAE	3071048
Antônio Maria do Amaral Neto	DOCENTE	2395995
Emiliano Carneiro Monteiro	DOCENTE	3209313
Naiane Monteiro de Lima	DISCENTE	1608504



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

EDITAL Nº 04/2022
CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA CAMPUS BREVES

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Convocação e Normas	06/05/2022
Inscrição dos candidatos	09/05/2022 a 13/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	16/05/2022
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	17/05/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas	18/05/2022
Divulgação Lista Preliminar de Eleitores	19/05/2022
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores	20/05/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores e Divulgação da Lista Final de Eleitores	23/05/2022
Credenciamento dos Fiscais de Votação	20/05/2022
Publicação lista dos Fiscais de Votação	24/05/2022
Campanha Eleitoral (após o resultado dos recursos)	18/05/2022 a 24/05/2022
Votação	25 e 26/05/2022 Manhã: 08:30 - 11:30 Tarde: 14:30 - 15:30
Apuração dos votos	26/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições	27/05/2022
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	30/05/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições e Divulgação do Resultado Final das Eleições	31/05/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

EDITAL Nº 04/2022
CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA CAMPUS BREVES

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula/SIAPE _____, na condição de candidato, venho por meio desta, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição do CONSELHO DIRETOR (CONDIR) – IFPA - Campus Breves, no segmento:

- ☐) DOCENTE
☐) TÉCNICO ADMINISTRATIVO
☐) DISCENTE

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital nº 04/2022 de Convocação e Normas que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Breves-PA, / /2022

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos a inscrição do candidato que concorrerá à eleição do CONSELHO DIRETOR (CONDIR) – Campus Breves, no segmento:

- ☐) DOCENTE
☐) TÉCNICO ADMINISTRATIVO
☐) DISCENTE

Breves-PA, / /2022

Assinatura do responsável
Comissão Eleitoral – Portaria 069/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

EDITAL Nº 04/2022
CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA *CAMPUS* BREVES

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Considerando o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, venho declarar, pelo presente TERMO DE COMPROMISSO que em minha atuação como CANDIDATO(A) a membro do Conselho Diretor do Campus Breves/IFPA, comprometo - me a:

Informar à comissão qualquer impedimento previsto no Edital de Eleição 004/2022;

Cumprir rigorosamente o cronograma de atividades;

Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a diversidade e especificidades dos indivíduos envolvidos neste processo eleitoral, abstendo-me de causar dano moral aos integrantes da Comissão Eleitoral, docentes, técnicos administrativos, discentes e eleitores;

Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que dificulte ou impeça o regular andamento da eleição;

Não realizar campanha eleitoral fora do período estabelecido pela Comissão Eleitoral, sob pena de incorrer nas punições previstas item 10.5 do Edital de Eleição 01/2022;

Não usar recursos financeiros ou materiais do IFPA ou SINDICATO/SINASEFE;

Não usar instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento de som que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas;

Promover uma campanha eleitoral limpa e isenta de fraudes;

Não provocar danos ao patrimônio do IFPA - Campus Breves no decorrer da campanha eleitoral;

Realizar campanha eleitoral atendendo aos princípios éticos, ciente que a prática de atos que violem a legitimidade do processo incide em pena prevista no Art. 311-A do código penal.

Por ser verdade, assino o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Breves-PA, / /2022

Assinatura: _____

SIAPE/Matrícula:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

EDITAL Nº 04/2022
CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA CAMPUS BREVES

ANEXO V – PORTARIA DA COMISSÃO ELEITORAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DIREÇÃO GERAL CAMPUS BREVES

PORTARIA Nº 069/2022 - CAMPUS BREVES DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, CAMPUS DE BREVES, nomeado através da portaria nº 1.747/2019-GAB, publicada no D.O.U de 02.08.2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº 23051.008792/2022-25, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão que elaborará e conduzirá o processo eleitoral para composição do Conselho Diretor – CONDIR do IFPA Campus Breves (Biênio 2022-2024).

Técnico Administrativo em Educação

BENADILSON BORGES CARDOSO, SIAPE 3071048
FELIPE ANDRÉ BASTOS SEABRA, 1150262 - Presidente

Docente

ANTÔNIO MARIA DO AMARAL NETO, SIAPE 2395995
EMILIANO CARNEIRO MONTEIRO, SIAPE 3209313

Estudante

NAIANE MONTEIRO DE LIMA, MATRÍCULA 20203314472

Art. 2º A escolha dos membros do CONDIR deverá observar a nova composição descrita na RESOLUÇÃO IFPA CONSUP nº 190/2020, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a as disposições em contrário

Art. 4º Os trabalhos da comissão encerram-se após publicação do Ato de designação dos membros do Conselho Diretor.

Art. 5º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Mário Medice Costa
Assinado de forma digital por Mário
Medice Costa:43080693272
Dados: 2022.04.13 07:36:53 -03'00'

MÁRIO MÉDICE COSTA BARBOSA
Diretor-Geral IFPA Campus Breves



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará
Campus Breves

EDITAL Nº 04/2022
CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO IFPA *CAMPUS* BREVES

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL DE VOTAÇÃO

O Candidato (ou a Chapa) _____,
devidamente credenciado perante esta Comissão Eleitoral, nos termos do item 9.4 do Edital
nº 04/2022, nomeia o Senhor (a) _____, CPF
de nº _____, RG de nº _____, para atuar como FISCAL, no âmbito das
Eleições do CONDIR Biênio 2022-2024, no dia da votação, com atribuições e
responsabilidades conforme item 9 do Edital nº 04/2022.

Breves-PA, / /2022

Assinatura do Candidato

Assinatura do Fiscal